



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

**Conselho Universitário**

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 3º andar - Bairro Santa Monica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: +55 (34) 3239-4801/4802 - www.ufu.br/conselhos-superiores - seger@reito.ufu.br



**RESOLUÇÃO SEI Nº 07/2018, DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Aprova a criação da Coordenação de Extensão do Instituto de Psicologia da Universidade Federal de Uberlândia, e dá outras providências.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 do Estatuto, na 6ª reunião realizada aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2018, tendo em vista a aprovação do Parecer nº 1/2017/CONSUN de um de seus membros, nos autos do Processo nº 23117.001120/2017-79, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, do art. 57 do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia, que prevê a criação de outras estruturas no âmbito das Unidades Acadêmicas previstas em seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 04/2009, do Conselho Universitário, estabelece, no § 4º do art. 10, que cabe às Unidades Acadêmicas constituir uma coordenação de extensão e definir sua competência e forma de funcionamento;

CONSIDERANDO que o Instituto de Psicologia (IPUFU) apresentou processo para constituição de sua Coordenação de Extensão de acordo com a Resolução nº 01/2010, do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis (CONSEX); e ainda,

CONSIDERANDO que a constituição da Coordenação de Extensão do IPUFU foi aprovada pelo Conselho da Unidade Acadêmica e pelo CONSEX,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a criação da Coordenação de Extensão (COEXT) do Instituto de Psicologia (IPUFU) da Universidade Federal de Uberlândia.

Art. 2º A COEXT-IPUFU será regida pela Resolução nº 02/2017 do Conselho do Instituto de Psicologia.

Art. 3º Qualquer alteração ou edição de novas normas de organização e funcionamento que regulamentam a extensão no Instituto de Psicologia deverá ser aprovada pelo Conselho do IPUFU e

pelo CONSEX.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

Uberlândia, 17 de agosto de 2018.

VALDER STEFFEN JÚNIOR  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Presidente**, em 28/08/2018, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0653826** e o código CRC **18D814CF**.